



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### ATA N.º 67

--- Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um reuniram-se, na Sala de Reuniões do Edifício Municipal Boavista, em Mafra, os representantes das entidades que, nos termos dos números um e dois do artigo quinquagésimo sétimo do Decreto-Lei número vinte e um de dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, constituem o Conselho Municipal de Educação de Mafra, conforme lista de presenças que faz parte integrante da presente ata, com a seguinte ordem de trabalhos: 1) Período de antes da ordem do dia; 2) Votação da ata número sessenta e seis; 3) Apresentação de Relatório Sintético sobre o Funcionamento do Sistema Educativo (números dois e três do artigo quinquagésimo sexto do Decreto-Lei número vinte e um/ dois mil e dezanove, de trinta de janeiro); 4) Votação das alterações ao *Regimento do Conselho Municipal de Educação*; 5) Apresentação da Carta Educativa do Concelho de Mafra; 6) Calendarização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Educação. -----

--- Estiveram presentes: Hélder Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra; José António Parente, em representação do Presidente da Assembleia Municipal; António Felgueiras, Vereador responsável pela área da Educação; Andreia Duarte, Presidente da Junta de Freguesia da Carvoeira, eleita pela Assembleia Municipal, em representação das Freguesias do Concelho; Eugénia Sousa, em representação da Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo (DSRLVT), da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE); Joaquim Sardinha, em representação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT); Alfredo Carvalho, Diretor do Agrupamento de Escolas da Ericeira; Maria de Jesus Pires, Diretora do Agrupamento de Escolas de Mafra; Mário Gomes, Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena; Filipa Carvalho, Diretora do Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro; Perpétua Franco, Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Secundária José Saramago – Mafra; Isabel Marília Peres, em representação do Pessoal Docente do Ensino Secundário Público; Júlia Ribeiro, em representação do Pessoal Docente do Ensino Básico Público; Mónica Martins, em representação do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas da Ericeira; Rafael Ribeiro, em representação do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Mafra; Henrique Santos, em representação do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena; Joana Santos, em representação do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro; Francisco Bento, em representação dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Básico e Secundário Privados; Bruno Ribeiro e Vítor Carneiro, em representação das Associações de Pais e Encarregados de Educação; Manuela Alves, em representação das Instituições Particulares de

Praça do Município • 2644-001 • Mafra  
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130  
e-mail: geral@cm-mafra.pt  
Internet: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Solidariedade Social que desenvolvem atividade na área da Educação; Alexandra Delgado, em representação dos Serviços da Segurança Social; Susana Marques, em representação dos serviços de Emprego e Formação Profissional; e Capitão Ferreira da Silva, em representação das Forças de Segurança. Faltaram: António Quitério, em representação do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar Pública; Manuel Bastos, em representação do Conselho Pedagógico da Escola Secundária José Saramago – Mafra; Mara Rodrigues, em representação das Associações de Estudantes; Carlos Orta Gomes, em representação dos Serviços Públicos de Saúde; Eduarda Marques, em representação dos serviços públicos da área da juventude e do desporto (Instituto Português do Desporto e da Juventude - IPDJ); e Nuno Pedroso, em representação do Conselho Municipal de Juventude. Assistiu à reunião a Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, Ana Martins, e a Chefe da Divisão de Educação e Juventude, Margarida Infante.

--- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Sousa Silva, introduziu o período de antes da ordem do dia, agradecendo a presença de todos os conselheiros e saudando, em particular, a nova representante do pessoal docente do ensino secundário público, após processo eleitoral decorrido entre onze de outubro e dezoito de novembro, Doutora Isabel Marília Peres; e os novos representantes das Associações de Pais e Encarregados de Educação, Bruno Ribeiro (da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Colégio Santo André, em substituição de Marina Jorge, da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de São Miguel – Enxara do Bispo) e Vítor Carneiro (da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira, em substituição de Marta Pereira, da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Mafra). Informou que a nova representante das Associações Estudantes é Mara Ferreiro Rodrigues, da Associação de Estudantes da Escola Secundária José Saramago – Mafra, em substituição de Joana Costa, da mesma Associação de Estudantes; e que o representante do Conselho Municipal de Juventude continuará a ser Nuno Pedroso, do Agrupamento de Escuteiros número novecentos e noventa e sete da Azueira, na sequência da eleição ocorrida na reunião deste órgão realizada a nove de dezembro. Solicitou os melhores ofícios do atual representante dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Básico e Secundário privados, Doutor Francisco Bento, para que se proceda à designação do novo representante para o ano letivo de dois mil e vinte e um/ dois mil e vinte e dois. -----

--- Pediu para intervir o representante dos Estabelecimentos de Educação e Ensino Básico e Secundário Privados, Doutor Francisco Bento, dando nota de que, na semana seguinte, se realizará uma reunião com todos os estabelecimentos de educação e ensino básico e



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

secundário privados para nomear o próximo representante no Conselho Municipal de Educação. -----

--- Prossequindo, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Sousa Silva, mencionou que as Atividades na Interrupção Letiva do Natal se irão realizar entre os dias vinte e trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, em catorze estabelecimentos de educação e ensino, subordinadas aos temas semanais "Solidariedade Intergeracional" e "Natal Sustentável". Acrescentou que se encontram inscritas, na primeira semana, cerca de quinhentas e sessenta e oito crianças/ alunos; e, na segunda semana, cerca de quatrocentas e vinte e sete crianças/ alunos. Continuou, informando que, nos termos do Despacho número oito mil quatrocentos e cinquenta e dois-A, de dois mil e quinze, de trinta e um de julho, na sua atual redação, e à semelhança dos anos letivos anteriores, se procedeu à atribuição de uma comparticipação financeira, no âmbito da ação social escolar, aos Encarregados de Educação, através da emissão de vale-oferta a rebater nas livrarias e papelarias concelhias, para a aquisição de material escolar, por parte dos alunos abrangidos pelos escalões A (no valor de dezasseis euros) e B (no valor de oito euros). Mais informou que se irá proceder à atribuição de uma comparticipação financeira, no âmbito da Ação Social Escolar, para a realização de visitas de estudo por parte dos alunos abrangidos pelos escalões A (no valor de vinte euros) e B (no valor de dez euros). Aditou que, tendo em consideração o número atual de alunos abrangidos pela ação social escolar (oitocentos e quarenta e quatro, dos quais trezentos e oitenta alunos beneficiam de escalão A e quatrocentos e sessenta e quatro beneficiam de escalão B), estas comparticipações se traduzem no montante de nove mil e oitocentos euros, no caso do material escolar, e de doze mil, duzentos e quarenta euros, no caso das visitas de estudo. Deu nota de que, no âmbito da Transferência de Competências da Administração direta e indireta do Estado para as Autarquias (Decreto-Lei número vinte e um/ dois mil e dezanove, de trinta de janeiro), se realizaram reuniões de trabalho entre os Agrupamentos de Escolas da Ericeira, de Mafra, da Venda do Pinheiro e Professor Amando de Lucena, a Escola Secundária José Saramago – Mafra e a Direção de Serviços de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, tendo sido tomadas diversas diligências no plano operacional, logístico, financeiro e administrativo, visando a aquisição das novas competências na área da Educação, pela Autarquia, após o dia um de janeiro de dois mil e vinte e dois, enumerando as mesmas: manutenção (alargamento da esfera de atuação da BIR (Brigada de Intervenção Rápida) e obtenção de orçamentos para reparação/ substituição de equipamentos degradados ou inoperacionais, como AVAC e caldeiras); cessão da posição contratual de água, eletricidade,

Praça do Município • 2644-001 • Mafra  
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130  
e-mail: geral@cm-mafra.pt  
Internet: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

gás natural e comunicações; preparação de um novo caderno de encargos para concurso público para fornecimento de refeições em estabelecimentos de ensino do concelho de Mafra (Creche; Jardins de Infância; Escolas Básicas do primeiro, segundo e terceiro ciclos e Escola Secundária); pessoal não docente da Escola Secundária José Saramago – Mafra (reunião de apresentação/ acolhimento, no dia vinte e um de dezembro, aos novos trabalhadores da Escola Secundária José Saramago – Mafra e formação nas plataformas de gestão de assiduidade (*webtime*) e sistema de gestão documental (*edoc*)); aquisição de bens essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino (leite escolar para crianças dos jardins de infância e alunos do primeiro ciclo do ensino básico, gás engarrafado; material de escritório para uso administrativo (secretaria) e produtos e utensílios de higiene e limpeza); disponibilização de equipamento de impressão e cópia para as secretarias e Direções; e transporte escolar para alunos com necessidades específicas. Mencionou que a Academia de Ensino Superior de Mafra entrou em funcionamento, a partir do dia vinte e cinco de outubro, e são ministrados, pelo Instituto Politécnico de Tomar (IPT), a um total de cinquenta e seis alunos, os Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTESP) de Marketing Digital (com vinte e dois alunos), Informática (com catorze alunos), Informática de Gestão (com catorze alunos); e Gestão de Turismo (com seis alunos). Relativamente às Atividades de Enriquecimento Curricular, informou que, no dia nove de dezembro, se realizou a trigésima primeira reunião da Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular na Escola Básica de Santo Estevão das Galés, sendo o balanço, do primeiro período do ano letivo de dois mil e vinte e um/ dois mil e vinte e dois, positivo. Deu nota de que, no dia seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, dar-se-á início à implementação do Projeto Educativo “Lexplore +Leitura” com a realização de uma ação de formação aos examinadores e coordenadores no âmbito da utilização do *eyetracker* e da aplicação dos testes. Aditou que serão disponibilizados vinte equipamentos e participarão cerca de dois mil, quinhentos e setenta e dois alunos dos segundo, terceiro e quarto anos de escolaridade das escolas básicas da rede pública do Município de Mafra e do Colégio Art & Manha. Disse que, considerando a suspensão das atividades letivas e não letivas entre os dias dois e nove de janeiro (Decreto-Lei número cento e quatro/ dois mil e vinte e um, de vinte e sete de novembro), será disponibilizado, pela Câmara Municipal, apoio alimentar, às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico, abrangidos pelos Escalões A e B da Ação Social Escolar, através do fornecimento de refeições refrigeradas. Mais disse que, em cada agrupamento de escolas é identificado um estabelecimento de ensino que promova o

Praça do Município • 2644-001 • Mafra  
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130  
e-mail: geral@cm-mafra.pt  
Internet: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

acolhimento dos filhos ou outros dependentes a cargo de trabalhador cuja mobilização para o serviço ou prontidão obste a quem prestem assistência aos mesmos e que a Câmara Municipal de Mafra disponibilizará a Creche de Mafra para estes fins. Informou que, na sequência da suspensão das atividades letivas e não letivas, entre os dias dois e nove de janeiro, foi publicado o Despacho número doze mil cento e vinte e três – M/ dois mil e vinte e um, de treze de dezembro, que prevê a alteração do período de Interrupção Letiva do Carnaval (menos dois dias) e da Páscoa (menos três dias); a Interrupção Letiva do Carnaval passa a ser de apenas um dia (um de março) e não serão disponibilizadas atividades; e a Interrupção Letiva da Páscoa passa a ser de apenas uma semana (de onze a dezoito de abril). Por último, deu nota de que, no dia onze de abril de dois mil e vinte e dois, decorrerá o IV Encontro do Pessoal não Docente do Concelho de Mafra, organizado pelo Centro de Formação da Associação de Escolas Rómulo de Carvalho (CFAERC). -----

--- Pediu para intervir o representante da Assembleia Municipal, José Parente, dando nota de que já teve início a primeira fase da Assembleia Municipal Jovem de Mafra, que consiste na apresentação do projeto aos diversos estabelecimentos de ensino. -----

--- Pediu para intervir a representante dos Serviços da Segurança Social, Doutora Alexandra Delgado, dando nota que a Segurança Social assinou, recentemente, um Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, prevendo-se que, a partir de janeiro de dois mil e vinte e dois, seja esta entidade a acompanhar os casos junto do Tribunal, pelo que os Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas passarão a rececionar pedidos de informação remetidos por esta entidade. -----

--- Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Sousa Silva, introduziu a ordem do dia, colocando à votação a ata número sessenta e seis. Não existindo propostas de alteração à mesma, procedeu-se à sua votação, tendo a referida ata sido aprovada por unanimidade. A Presidente da Junta de Freguesia da Carvoeira, eleita pela Assembleia Municipal, em representação das Freguesias do Concelho, Doutora Andreia Duarte; a representante do pessoal docente do ensino secundário público, Doutora Isabel Marília Peres; os representantes das Associações de Pais e Encarregados de Educação, Bruno Ribeiro e Vítor Carneiro; e a representante dos serviços de Emprego e Formação Profissional, Doutora Susana Marques, não participaram na votação, face ao disposto no número três do artigo trinta e quatro do anexo à Lei número quatro de dois mil e quinze, de sete de janeiro. -----

--- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Sousa Silva, introduziu o ponto número três da ordem de trabalhos, intitulado "Apresentação do Relatório Sintético sobre o



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

funcionamento do Sistema Educativo, conforme o número três do artigo quarto do Decreto-Lei número sete de dois mil e três, de quinze de janeiro, na sua atual redação”, solicitando a intervenção da representante da DSRLVT, da DGEstE, Doutora Eugénia Sousa. -----

--- No uso da palavra, a representante da DSRLVT, da DGEstE, Doutora Eugénia Sousa, deu nota de que o *Programa Escola Digital* está na segunda fase de distribuição nos estabelecimentos de educação e ensino; e que serão transferidas verbas, a gerir pelos Agrupamentos de Escolas, para aquisição dos equipamentos de proteção individual. Concluiu, manifestando a preocupação da DGEstE para com a falta de docentes, tendo já sido constituído um grupo de trabalho para discussão desta problemática. -----

--- Pediu para intervir a Diretora do Agrupamento de Escolas de Mafra, Doutora Maria de Jesus Pires, referindo que a falta de docentes é uma preocupação, tendo que recorrer a horas extraordinárias para colmatar as várias necessidades existentes, não obstante, falta um docente de Educação Moral e Religiosa Católica e um docente de educação especial para acompanhar um aluno com problemas de visão. Relativamente ao *Programa Escola Digital*, explicou que os equipamentos informáticos já começaram a chegar à Escola Básica de Mafra, no entanto, carecem de uma formatação inicial antes de serem entregues aos alunos, à semelhança dos que foram entregues no fim do ano letivo transato, tendo a mesma que ser realizada pelos docentes, pelo que o processo de entrega destes equipamentos é demorado. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Sousa Silva, demonstrou a sua preocupação para com a falta de docentes, aditando que se vislumbra ser um problema sem resolução a curto prazo. -----

--- No uso da palavra, a Diretora do Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro, Doutora Filipa Carvalho, referiu que as situações em que se verificava a falta de docentes foram colmatadas recorrendo a horas extraordinárias. Informou que, no âmbito do *Programa Escola Digital*, já foram entregues os equipamentos informáticos na Escola Básica da Venda do Pinheiro, não obstante, estes estão arrumados numa sala, atendendo a que necessitam de ser iniciados e formatados, requerem a inserção de informação numa plataforma e é, ainda, necessário a criação e impressão de um contrato de responsabilização do Encarregado de Educação, tendo todo este processo que ser realizado pelos docentes. Concluiu, alertando para o facto de que, antes do início do ano letivo, a DGEstE informou que toda a informação deveria ser transmitida através de um determinado endereço eletrónico, não obstante, atualmente já comunicam com três diferentes, originando alguma confusão. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Sousa Silva, mencionou que irá tentar



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

disponibilizar quatro elementos, internos ou externos, para auxiliar cada Agrupamento de Escolas no processo de iniciação/ verificação dos equipamentos informáticos, por forma a agilizar o processo de entrega dos mesmos aos alunos. -----

--- Pediu para intervir a representante do pessoal docente do ensino básico público, Doutora Júlia Ribeiro, questionando a representante da DSRLVT, da DGEstE, Doutora Eugénia Sousa, se existe necessidade de formatar todos os equipamentos informáticos ou se se trata de um excesso de zelo por parte Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas. -----

--- Em resposta, a representante da DSRLVT, da DGEstE, Doutora Eugénia Sousa, explicou que existem dois tipos de equipamentos informáticos: doados por entidades que são entregues nos estabelecimentos de ensino preparados para entregar aos alunos, uma vez que o processo de iniciação/ verificação dos mesmos é realizada pela DGEstE; e adquiridos pelo Governo, que pertencem ao *Programa Escola Digital*, sendo entregues selados, pelo que necessitam de intervenção prévia à disponibilização, devendo a mesma ser assegurada pelos estabelecimentos de ensino. -----

--- No uso da palavra, o Diretor do Agrupamento de Escolas da Ericeira, Doutor Alfredo Carvalho, informou que, neste momento, não existe nenhum docente em falta. -----

--- A Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Secundária José Saramago – Mafra, Doutora Perpétua Franco, mencionou que se verifica a falta de um docente de Inglês e de um docente de Informática, e que existe, ainda, a necessidade de substituir alguns docentes que estão de baixa médica. Mais mencionou que, desde o início do ano letivo, os horários têm estado em constante mudança para conseguir colmatar as faltas dos docentes. Acrescentou que os estabelecimentos de ensino estão assoberbados de tarefas e procedimentos redundantes, não obstante não lhes é proposta qualquer resolução para os problemas existentes. -----

--- No uso da palavra, o Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena, Doutor Mário Gomes, deu nota de que existe a falta de um docente de Português. Corroborou a Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Secundária José Saramago – Mafra, Doutora Perpétua Franco, no que diz respeito ao excesso de tarefas e procedimentos redundantes. -----

--- Prosseguindo, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Sousa Silva, introduziu o ponto número quatro da ordem de trabalhos, intitulado "Votação das alterações ao *Regimento do Conselho Municipal de Educação*", solicitando ao Senhor Vereador responsável pela área da Educação, António Felgueiras, uma síntese das alterações realizadas. -----

--- Assim, o Senhor Vereador responsável pela área da Educação, António Felgueiras, explicou



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

que foi necessário alterar o *Regimento do Conselho Municipal de Educação*, de acordo com o Decreto-Lei número vinte e um/ dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, no que diz respeito aos novos representantes. Acrescentou, ainda, que, de acordo com o referido Decreto-Lei, o Conselho Municipal de Educação reúne, ordinariamente, no início e no final do ano letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, não obstante, é intenção manter a realização das reuniões no início do ano letivo e no final de cada período escolar, num total de quatro reuniões anuais. -----

--- Pediu para intervir a representante da DSRLVT, da DGEstE, Doutora Eugénia Sousa, louvando a decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Sousa Silva, por manter a realização de quatro reuniões anuais do Conselho Municipal de Educação de Mafra. -----

--- De seguida, não existindo propostas de alteração, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Sousa Silva, submeteu o *Regimento do Conselho Municipal de Educação* à apreciação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, nos termos do documento anexo à presente ata com a designação "ANEXO I". -----

--- Continuando, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Sousa Silva, introduziu o ponto número cinco da ordem de trabalhos, intitulado "Apresentação da Carta Educativa do Concelho de Mafra". Para tal, nos termos do número cinco do artigo quinquagésimo sétimo do Decreto-Lei número vinte e um/ dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, e do número dois do artigo terceiro do *Regimento do Conselho Municipal de Educação*, que referem que "de acordo com a especificidade das matérias a discutir no conselho municipal de educação, pode este deliberar que sejam convidadas a estar presentes nas suas reuniões personalidades de reconhecido mérito na área de saber em análise", colocou à votação a presença das Doutoras Filipa Barreira e Susana Magalhães, da empresa *Quaternaire Portugal*, Consultoria para o Desenvolvimento SA, responsável pela revisão da Carta Educativa, para efetuarem uma apresentação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

--- Nesta sequência, as representantes da empresa *Quaternaire Portugal*, Consultoria para o Desenvolvimento SA, Doutoras Filipa Barreira e Susana Magalhães, compareceram à reunião e realizaram uma apresentação relativa à proposta de Revisão da Carta Educativa, nos termos do documento anexo à presente ata com a designação "ANEXO II". -----

--- No uso da palavra, o representante do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena, Henrique Santos, mencionou que a Carta Educativa deveria prever a existência de Creches, atendendo a que há uma grande procura nessa valência, bem como a oferta após a conclusão do ensino secundário. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

--- Pediu para intervir a representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social que desenvolvem atividade na área da Educação, Doutora Manuela Alves, corroborando a opinião do representante do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena, Henrique Santos, no que diz respeito à valência de Creche. -----

--- Pediu para intervir a representante do pessoal docente do ensino secundário público, Isabel Marília Peres, demonstrando algumas preocupações com a proposta da Carta Educativa do Concelho de Mafra: grande investimento em equipamentos, uma vez que haverá uma grande disparidade nas valências de ensino, dando o exemplo do apetrechamento das bibliotecas; com a diminuição do número de alunos na Escola Secundária José Saramago – Mafra serão necessários menos docentes que atualmente; preocupação quando iniciar a época do exames nacionais, atendendo a que existirão diversas valências de ensino no mesmo estabelecimento. -----

--- Pediu para intervir a Presidente da Junta de Freguesia da Carvoeira, eleita pela Assembleia Municipal, em representação das Freguesias do Concelho, Doutora Andreia Duarte, questionando porque se prevê a construção de mais salas do primeiro ciclo na Escola Básica da Freguesia da Carvoeira e não se prevê esse reforço nas salas da educação pré-escolar, uma vez que, nesta Freguesia, não existem estabelecimentos de educação das redes privada e solidária. -----

--- Em resposta, o Senhor Vereador responsável pela área da Educação, António Felgueiras, explicou que, no que diz respeito à educação pré-escolar, existem vagas noutros estabelecimentos de educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira, contrariamente ao que ocorre no primeiro ciclo do ensino básico. -----

--- Pediu para intervir a Diretora do Agrupamento de Escolas de Mafra, Doutora Maria de Jesus Pires, alertando para a necessidade de alterações na Escola Básica de Mafra, para comportar o ensino secundário, atendendo às suas especificidades. Concluiu, dizendo ter dúvidas quanto à necessidade de dois agrupamentos de escolas, em Mafra, com a valência de ensino secundário.

--- No uso da palavra, a Diretora do Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro, Doutora Filipa Carvalho, alertou para a necessidade de refletir sobre a disponibilização do ensino secundário na Escola Básica da Venda do Pinheiro, uma vez que, atendendo ao número de salas disponíveis e ao número de alunos existentes, tal parece não ser viável. Não obstante, reconheceu que seria uma vantagem para os alunos. -----

--- Pediu para intervir o representante dos Estabelecimentos de Educação e Ensino Básico e Secundário Privados, Doutor Francisco Bento, informando que se encontra pendente a aprovação do projeto de uma Creche na zona da Malveira. Concluiu, dando nota da abertura



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de algumas Creches, na semana da suspensão das atividades letivas, para a frequência gratuita dos filhos ou outros dependentes a cargo de trabalhador cuja mobilização para o serviço ou prontidão obste a que prestem assistência aos mesmos. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder Sousa Silva, solicitou, a todos os Conselheiros, a análise, com ponderação, da proposta da Carta Educativa do Concelho de Mafra, tendo ficado agendado o envio de contributos, por parte dos diversos representantes, até ao dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois e uma reunião extraordinária para discussão do assunto no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois. -----

--- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Sousa Silva, introduziu o ponto número seis da ordem de trabalhos, intitulado "calendarização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Educação", tendo sido agendada a próxima reunião para o dia trinta e um de março de dois mil e vinte e dois. -----

--- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Sousa Silva, desejando boas festas, distribuiu aos conselheiros o livro "O Penedo de Lexim (Mafra) no Neolítico Final e Calcolítico da Península de Lisboa", da Arqueóloga Ana Catarina Sousa, bem como o Triplo CD "Dois Séculos de Música - Órgãos do Concelho de Mafra", e, quando eram doze horas, deu por encerrada a reunião do Conselho Municipal de Educação de Mafra, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Margarida Infante, redigi e subscrevo. -----

O Presidente

(Hélder Sousa Silva)

A Secretária

(Margarida Infante)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 DE DEZEMBRO DE 2021

### LISTA DE PRESENÇAS

Composição	Instit. que Representa	Nomeação	Presença
<b>DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, art. 57.º, n.º 1</b>			
a) Presidente da Câmara Municipal	Câmara Municipal de Mafra	Hélder de Sousa Silva	
b) Presidente da Assembleia Municipal	Assembleia Municipal	José António Parente	
c) Vereador responsável pela Educação	Câmara Municipal de Mafra	António Felgueiras	
d) Pres. da J. de Freg., eleito pela Ass. Municipal, em repr. das freg.	Junta de Freguesia da Carvoeira	Andreia Duarte	
e) Rep. do dept. governamental responsável pela área da educação	DEstE/DSRLVT	Eugénia Sousa	
f) Rep. da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional	CCDR LVT	Joaquim Sardinha	
g) Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas	Agrup. Escolas da Ericeira	Alfredo Carvalho	
	Agrup. Escolas de Mafra	Maria de Jesus Pires	
	Agrup. Esc. Prof. Armando de Lucena - Malveira	Mário Gomes	
	Agrup. Esc. Venda do Pinheiro	Filipa Carvalho	
	Esc. Sec. José Saramago - MFR	Perpétua Franco	
<b>DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, art. 57.º, n.º 2</b>			
c) Pessoal doc. do ens. sec. público	Esc. Sec. José Saramago - MFR	Isabel Marília Peres	
d) Pessoal doc. do ens. bás. público	Agrup. de Escolas de Mafra	Júlia Ribeiro	
e) Pessoal docente da educação pré-escolar pública	Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro	António Quitério	
f) Rep. de cada um dos Conselhos Pedagógicos dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas	Agrup. Escolas da Ericeira	Mónica Martins	
	Agrup. Escolas de Mafra	Rafael Ribeiro	
	Agrup. Esc. Prof. Armando de Lucena - Malveira	Henrique Santos	
	Agrup. Esc. Venda do Pinheiro	Joana Santos	
	Esc. Sec. José Saramago - MFR	Manuel Bastos	
g) Est. de Educação e de Ensino Básico e Secundário Privados	Jardim de Infância Santa Teresinha	Francisco Bento	
h) Associações de Pais e Encarregados de Educação	Colégio Santo André	Bruno Ribeiro	
	Agrupamento de Escolas da Ericeira	Vitor Carneiro	



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Composição	Instit. que Representa	Nomeação	Presença
<b>DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, art. 57.º, n.º 2</b>			
i) Associações de Estudantes	Esc. Sec. José Saramago - Mafra	Mara Rodrigues	
j) Inst. Part. de Solid. Social que des. atividade na área da Educação	Centro de Recursos da Ericeira da Fundação CEBI	Manuela Alves	
k) Serviços Públicos de Saúde	Centro de Saúde de Mafra	Carla Janela	
l) Instituto de Segurança Social IP - Centro Distrital	Serviços da Segurança Social Setor Mafra/ Torres Vedras	Alexandra Delgado	
m) Serviços de Emprego e Formação Profissional	Centro de Emprego de Loures e Odivelas	Susana Marques	
n) Serviços Públicos da área da Juventude e do Desporto	Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.	Eduarda Marques	
o) Forças de Segurança	Guarda Nacional Republicana	Capitão Ferreira da Silva	
p) Conselho Municipal de Juventude	Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 997 Azueira	Nuno Pedroso	

# **ANEXO I**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

## **REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aprovação pelo Conselho Municipal de Educação a 15 de dezembro de 2021  
Entrada em vigor a 16 de dezembro de 2021



## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **(Normas reguladoras)**

As atribuições, competências, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Mafra regem-se pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e ainda pelas disposições constantes dos capítulos seguintes do presente Regimento.

#### **Artigo 2.º**

##### **(Natureza)**

O Conselho Municipal de Educação é uma instância de consulta que tem por objetivo, a nível Municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo, propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo.

#### **Artigo 3.º**

##### **(Composição)**

1. O Conselho Municipal de Educação é composto por 30 membros, nomeadamente:
  - a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;
  - b) O Presidente da Assembleia Municipal;
  - c) O Vereador responsável pela educação, que assegura a substituição do Presidente, nas suas ausências e impedimentos;
  - d) O Presidente da Junta de Freguesia, eleito pela Assembleia Municipal, em representação das freguesias do Concelho;
  - e) O representante do departamento governamental responsável pela área da educação;
  - f) O representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional respetiva;
  - g) Os Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas;
  - h) Um representante do pessoal docente do ensino secundário público;
  - i) Um representante do pessoal docente do ensino básico público;
  - j) Um representante do pessoal docente do ensino da educação pré-escolar pública;
  - k) Um representante de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;
  - l) Um representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados;



- m) Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação;
  - n) Um representante das associações de estudantes;
  - o) Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação;
  - p) Um representante dos serviços públicos de saúde;
  - q) Um representante dos serviços da segurança social;
  - r) Um representante dos serviços de emprego e formação profissional;
  - s) Um representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto;
  - t) Um representante das forças de segurança;
  - u) Um representante do Conselho Municipal de Juventude.
2. De acordo com as especificidades da matéria a discutir no Conselho Municipal de Educação, pode este deliberar que sejam convidadas a estar presentes, nas suas reuniões, personalidades de reconhecido mérito na área de saber em análise.
  3. O Presidente da Câmara Municipal (ou o seu substituto) pode fazer-se acompanhar pelos serviços técnicos municipais, sem direito de voto.

#### **Artigo 4.º**

#### **(Constituição)**

Aquando da constituição, o Conselho Municipal de Educação é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal nos termos propostos pela Câmara Municipal.

#### **Artigo 5.º**

#### **(Competências)**

1. Compete ao Conselho Municipal de Educação:
  - a) Coordenação do sistema educativo e articulação da política educativa com outras políticas sociais, em particular nas áreas da saúde, da ação social e da formação e emprego;
  - b) Acompanhamento do processo de elaboração e de atualização da carta educativa, a qual deve resultar de estreita colaboração entre os órgãos municipais e os departamentos governamentais com competência na matéria, com vista a, assegurando a salvaguarda das necessidades de oferta educativa do concelho, garantir o adequado ordenamento da rede educativa nacional e municipal;
  - c) Emitir parecer obrigatório sobre a abertura e o encerramento de estabelecimentos de educação e ensino;
  - d) Participação na negociação e execução dos contratos de autonomia;
  - e) Apreciação dos projetos educativos a desenvolver no município;



- f) Adequação das diferentes modalidades de ação social escolar às necessidades locais, em particular no que se refere aos apoios socioeducativos, à rede de transportes escolares e à alimentação;
  - g) Medidas de desenvolvimento educativo, no âmbito do apoio a crianças e jovens com necessidades educativas especiais, da organização de atividades de complemento curricular, da qualificação escolar e profissional dos jovens e da promoção de ofertas de formação ao longo da vida, do desenvolvimento do desporto escolar, bem como do apoio a iniciativas relevantes de carácter cultural, artístico, desportivo, de preservação do ambiente e de educação para a cidadania;
  - h) Programas e ações de prevenção e segurança dos espaços escolares e seus acessos;
  - i) Intervenções de qualificação e requalificação do parque escolar.
2. Compete, ainda, ao Conselho Municipal de Educação analisar o funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema educativo.
  3. Para o exercício das competências do Conselho Municipal de Educação devem os seus membros disponibilizar a informação de que disponham relativa aos assuntos a tratar, cabendo, ainda, ao representante do departamento governamental com competência na matéria apresentar, em cada reunião, um relatório sintético sobre o funcionamento do sistema educativo, designadamente sobre os aspetos referidos no número anterior.

## **Artigo 6.º**

### **(Presidência e competências do Presidente)**

1. Compete ao Presidente:
  - a) Presidir as reuniões, declarar a sua abertura, suspensão e encerramento e dirigir os respetivos trabalhos;
  - b) Assegurar a execução das deliberações do conselho e o cumprimento do Regimento;
  - c) Convocar as reuniões no âmbito do artigo 21.º deste Regimento;
  - d) Assegurar o envio das avaliações, propostas e recomendações, emitidas pelo conselho, aos serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitam;
  - e) Apreciar as faltas às reuniões;
  - f) Assegurar a elaboração das atas;



- g) Conceder a palavra aos membros do Conselho Municipal de Educação;
- h) Pôr à discussão e votação propostas e moções admitidas;
- i) Apreciar os pedidos de renúncia de funções;
- j) Assegurar o cumprimento da lei e do presente Regimento.

## **Artigo 7.º**

### **(Da designação dos membros)**

1. Os representantes previstos nas alíneas h), i) e j), do n.º 1 do artigo 3.º, são eleitos pelos docentes do respetivo grau de ensino.
2. Os representantes a que se refere a alínea k) do n.º 1 do artigo 3.º são eleitos pelos membros do conselho pedagógico, não podendo ser designado o diretor.
3. O representante previsto na alínea l), do n.º 1 do artigo 3.º, é designado pelos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados existentes no Concelho.
4. Os representantes previstos na alínea m), do n.º 1 do artigo 3.º, são eleitos de entre as associações existentes no Concelho.
5. O representante previsto na alínea o), do n.º 1 do artigo 3.º, é designado pelas instituições existentes, em regime de rotatividade.
6. Os representantes previstos nas alíneas p), q), r), s) e t) do n.º 1 do artigo 3.º, são designados, pela respetiva tutela, por solicitação da Câmara Municipal de Mafra.

## **Artigo 8.º**

### **(Duração do mandato)**

1. O período do mandato do Presidente da Câmara Municipal, do Presidente da Assembleia Municipal e do Vereador responsável pela Educação é o correspondente a cada mandato autárquico.
2. O período de mandato dos representantes do pessoal docente do ensino básico público, do pessoal docente do ensino secundário público, do pessoal docente da educação pré-escolar pública e dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, é de dois anos letivos.
3. O período de mandato dos representantes dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados, das associações de pais e encarregados de educação, das associações de estudantes e das instituições particulares de solidariedade social, que desenvolvam atividade na área da educação, é de um ano letivo.
4. Os restantes membros são substituídos pela respetiva entidade.



## **Artigo 9.º**

### **(Suspensão do mandato)**

1. A suspensão do mandato pode ser requerida por motivo relevante, entre outros:
  - a) Doença comprovada;
  - b) Exercício de funções profissionais que impliquem o afastamento temporário.
2. Compete ao plenário do Conselho Municipal de Educação o deferimento do pedido de suspensão.
3. A suspensão do mandato referido no ponto n.º 1, não poderá exceder dois períodos letivos.
4. Ultrapassado o prazo referido no ponto n.º 3, verifica-se renúncia tácita, pelo que, próximo do limite temporal desta, deverá ser chamada a atenção do membro.
5. A substituição do membro suspenso é feita nos termos do artigo 13.º deste Regimento.

## **Artigo 10.º**

### **(Cessação de suspensão de mandato)**

1. A suspensão do mandato cessa:
  - a) Findo o prazo de suspensão;
  - b) Pelo regresso antecipado do membro suspenso.
2. A cessação da suspensão do mandato só produz efeitos depois de comunicado por escrito ao Presidente do Conselho Municipal de Educação.
3. Quando o membro do Conselho Municipal de Educação retomar o exercício do mandato, cessam automaticamente os poderes do seu substituto.

## **Artigo 11.º**

### **(Renúncia de mandato)**

1. Os membros do Conselho Municipal de Educação podem, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, mediante declaração escrita dirigida ao Presidente.
2. A renúncia verifica-se ainda no caso previsto no n.º 4 do artigo 9.º deste Regimento.
3. A renúncia torna-se efetiva desde a data da entrega da declaração prevista no n.º 1, devendo o Presidente do Conselho Municipal de Educação comunicá-la ao respetivo plenário.
4. A substituição do renunciante é feita nos termos do artigo 13.º deste Regimento.



## **Artigo 12.º**

### **(Perda de Mandato)**

1. Implica a perda de mandato:
  - a) A perda da qualidade que permitiu a designação;
  - b) A falta a duas reuniões ordinárias seguidas ou extraordinárias num ano letivo, salvo se devidamente justificadas.

## **Artigo 13.º**

### **(Preenchimento de vagas/substituição dos membros que saiam)**

Em caso de perda, de renúncia ou de suspensão do mandato, o membro do Conselho Municipal de Educação é substituído pela entidade que o designou.

## **Artigo 14.º**

### **(Deveres dos membros)**

Constituem deveres dos membros do Conselho Municipal de Educação:

- a) Comparecer e permanecer nas sessões durante o período dos trabalhos de cada reunião;
- b) Assinar a folha de presenças antes do início dos trabalhos de cada reunião;
- c) Solicitar à Presidência, sempre que, por motivo de força maior, necessitem de se retirar no decurso das reuniões;
- d) Desempenhar os cargos e as funções para que sejam eleitos ou designados e a que se não haja oportunamente escusado;
- e) Participar nas discussões e votações, se por lei, de tal não estiverem impedidos;
- f) Contribuir, com a sua diligência, para a eficácia e o prestígio dos trabalhos;
- g) Observar a ordem e disciplina fixadas no presente Regimento.

## **Artigo 15.º**

### **(Direitos dos membros)**

Para o regular exercício do mandato, constituem direitos dos membros do Conselho Municipal de Educação, além dos conferidos pela lei:

- a) Usar da palavra nos termos do Regimento;
- b) Desempenhar funções específicas no Conselho Municipal de Educação;
- c) Apresentar pareceres, propostas e recomendações;
- d) Propor, por escrito, alterações ao Regimento;
- e) Propor a constituição de Comissões;



- f) Solicitar, por escrito, as informações e esclarecimentos que entendam necessários;
- g) Receber e votar as atas do Conselho Municipal de Educação;
- h) Ter acesso a todo o expediente do Conselho Municipal de Educação.

### **Artigo 16.º**

#### **(Direitos e deveres dos participantes)**

Os participantes têm os mesmos deveres e direitos dos membros exceto no que diz respeito ao voto.

## **CAPÍTULO II DAS REUNIÕES**

### **Artigo 17.º**

#### **(Reuniões Ordinárias)**

O Conselho Municipal de Educação reúne, ordinariamente, no início do ano letivo e no final de cada período escolar.

### **Artigo 18.º**

#### **(Reuniões Extraordinárias)**

1. O Presidente do Conselho Municipal de Educação convoca extraordinariamente os seus membros, por sua própria iniciativa, ou ainda, a requerimento de um terço dos seus membros.
2. Nas reuniões extraordinárias só haverá deliberação sobre assuntos previamente agendados e constantes da convocatória.

### **Artigo 19.º**

#### **(Reuniões e Sessões)**

1. As reuniões do Conselho Municipal de Educação não devem exceder a duração de 3 horas.
2. Sempre que a "Ordem do Dia" não esteja concluída dentro do prazo referido no ponto anterior, deve a reunião ter continuidade numa nova sessão, conforme a assembleia maioritariamente delibere:
  - a) Pela concessão de um período suplementar de 1 hora para que a "Ordem do Dia" seja cumprida;
  - b) Pela marcação da nova sessão.



3. Sem prejuízo do disposto nos números 2 e 3 do artigo 3.º do presente Regimento, as reuniões do Conselho Municipal de Educação são de natureza privada.

### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO**

#### **Artigo 20.º**

##### **(Sede)**

1. As reuniões do Conselho Municipal de Educação têm habitualmente lugar no Edifício Municipal Boavista, em Mafra.
2. Por razões relevantes, as reuniões poderão decorrer noutro espaço e/ou localidade dentro da área do Município ou, ainda, através dos meios telemáticos, quando aplicável e sempre que as condições técnicas o permitam.

#### **Artigo 21.º**

##### **(Convocação das reuniões)**

1. Na primeira reunião ordinária de cada ano letivo serão calendarizadas as restantes reuniões ordinárias desse ano.
2. A convocatória, onde consta o dia, hora e local da reunião, acompanhada da ordem de trabalhos, será enviada, via correio eletrónico, a todos os membros com a antecedência mínima de cinco dias úteis.
3. As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com a antecedência mínima de dois dias úteis.
4. Sempre que possível, a convocatória será acompanhada dos documentos necessários à plena informação sobre as matérias que integram a ordem de trabalhos.

#### **Artigo 22.º**

##### **(Quórum)**

1. As reuniões do Conselho Municipal de Educação não terão lugar quando não exista metade do número legal dos seus membros com direito a voto.
2. Feita a chamada e verificada a inexistência de "quórum", decorrerá um período máximo de 30 minutos sobre a hora da referida convocatória, para aquele se poder concretizar.
3. Findo este prazo, caso persista a falta de "quórum", o Presidente dará a reunião como encerrada, fixando desde logo dia, hora e local para nova reunião.



### **Artigo 23.º**

#### **(Faltas)**

1. Será marcada falta aos membros do Conselho Municipal de Educação que não compareçam após 30 minutos da hora marcada para o início da reunião.
2. As faltas às reuniões devem ser justificadas, mediante comunicação escrita, dirigida ao Presidente do Conselho Municipal de Educação.

### **Artigo 24.º**

#### **(Continuidade das reuniões)**

As reuniões só podem ser interrompidas, por decisão do Presidente e para os seguintes efeitos:

- a) Intervalos;
- b) Falta de "quórum", procedendo-se a nova contagem quando o Presidente assim o determinar.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO DA "ORDEM DO DIA"**

#### **Artigo 25.º**

##### **(Período das reuniões)**

Em cada reunião há um período designado de "antes da ordem do dia" e outro designado de "ordem do dia."

#### **Artigo 26.º**

##### **(Período "antes da ordem do dia")**

1. O período de "antes da ordem do dia" é destinado a:
  - a) Período de informações;
  - b) Eventual apreciação dos pedidos de suspensão, assim como das propostas de perda de mandato;
  - c) Apreciação de assuntos de interesse premente.
2. O período de "antes da ordem do dia" tem a duração máxima de 30 minutos, podendo por deliberação do Presidente do Conselho Municipal de Educação, ser prorrogado por igual período.



## **Artigo 27.º**

### **(Período da "ordem do dia")**

1. O período da "ordem do dia" é destinado em exclusivo à matéria constante da convocatória.
2. A "ordem do dia" é estabelecida pelo Presidente.
3. O Presidente pode incluir, na ordem do dia, os assuntos que, para esse fim, lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho Municipal de Educação, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis sobre a data da reunião.
4. A "ordem do dia" não pode ser preterida nem interrompida a não ser por deliberação de quatro quintos dos seus membros.
5. A sequência de matérias fixadas para cada reunião pode ser modificada por deliberação da maioria dos membros.

## **CAPÍTULO V**

### **DO USO DA PALAVRA**

## **Artigo 28.º**

### **(Do uso da palavra)**

1. A palavra será concedida pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação para:
  - a) Participar nos debates;
  - b) Invocar o Regimento ou interrogar a mesa;
  - c) Fazer requerimentos;
  - d) Pedir e dar explicações ou esclarecimentos;
  - e) Formular declarações de voto;
  - f) Propor votos e recomendações;
  - g) Tudo o mais contido no presente Regimento.
2. O orador não pode ser interrompido sem o seu consentimento, exceto, pelo Presidente, quando se desvie do assunto em discussão.

## **Artigo 29.º**

### **(Duração do uso da palavra)**

O uso da palavra deve limitar-se à indicação sucinta do seu objetivo.



### **Artigo 30.º** **(Pedido e concessão da palavra)**

A palavra poderá ser pedida em qualquer momento, exceto no decurso de votações e será concedida por ordem de inscrição, salvo se tratar de pedidos de esclarecimentos.

### **Artigo 31.º** **(Uso da palavra para esclarecimentos)**

Os pedidos de esclarecimento devem ser formulados logo que finde a intervenção que os suscitou, sendo respondidos pela respetiva ordem de inscrições.

### **Artigo 32.º** **(Proibição do uso da palavra no período da votação)**

1. Anunciado o início da votação, nenhum membro poderá usar da palavra até à proclamação do resultado.
2. Os pedidos de esclarecimento referidos ao processo de votação devem ser reformulados antes da votação anunciada, sendo rejeitados ou desatendidos pelo Presidente, quando a sua apresentação se processar no decurso da votação.

### **Artigo 33.º** **(Declaração e registo na ata do voto de vencido)**

1. Qualquer membro pode formular declaração do voto de vencido.
2. O membro pode fazer constar da ata o seu voto vencido e as razões que o justifiquem.
3. As declarações de voto deverão ser enviadas, por escrito, para a mesa até ao final da respetiva reunião.
4. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.



## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES**

#### **Artigo 34.º**

##### **(Deliberações)**

1. Não poderão ser tomadas deliberações durante o período “antes da ordem do dia”, salvo as que incidirem sobre os pedidos de suspensão e das propostas de perda de mandato.
2. Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na “ordem do dia”, salvo se pelo menos dois terços dos membros reconhecerem a urgência de deliberação imediata de outros assuntos.
3. A sequência dos pontos incluídos na ordem de trabalhos para cada reunião pode ser modificada por deliberação do Conselho Municipal de Educação.
4. As avaliações, propostas e recomendações do Conselho Municipal de Educação devem ser remetidas diretamente aos serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem.

#### **Artigo 35.º**

##### **(Maioria)**

1. As deliberações são tomadas com a presença de dois terços do número legal de membros do Conselho Municipal de Educação, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
2. As deliberações que traduzam posições do conselho com eficácia externa devem ser aprovadas por maioria absoluta dos seus membros.
3. Os membros do conselho devem participar obrigatoriamente nas discussões e votações que, de forma direta ou indireta, envolvam as estruturas que representam.

#### **Artigo 36.º**

##### **(Voto)**

1. Cada membro tem direito a um voto.
2. Nenhum membro presente poderá deixar de votar.
3. Não é admitido o voto por procuração ou por correspondência.
4. O Presidente tem o voto de qualidade em caso de empate, salvo se a votação se tiver realizado por escrutínio secreto.



## **Artigo 37.º**

### **(Formas de votação)**

1. As votações realizam-se por uma das seguintes formas:
  - a) Por escrutínio secreto sempre que se realizam eleições, estejam em causa juízos de valor sobre pessoas ou ainda quando a assembleia assim o deliberar;
  - b) Por votação nominal apenas quando requerido por qualquer dos membros e aceite expressamente pelo Conselho Municipal de Educação;
  - c) Por levantar o braço no ar, constituindo esta a forma usual de votar.

## **Artigo 38.º**

### **(Processo de votação)**

Sempre que tenha de proceder-se a uma votação, o Presidente anuncia-o de forma clara.

## **Artigo 39.º**

### **(Empate na votação)**

1. Quando a votação por voto secreto produza empate, o assunto é de novo votado.
2. O empate na segunda votação equivale a rejeição.

## **CAPÍTULO VII**

### **GRUPOS DE TRABALHO**

## **Artigo 40.º**

### **(Constituição)**

1. O Conselho Municipal de Educação pode deliberar a constituição interna de grupos de trabalho.
2. A deliberação prevista no número anterior estabelece a composição do grupo de Trabalho, o seu objeto e prazo.
3. A iniciativa da constituição dos grupos prevista nos números anteriores pode ser exercida pelo Presidente ou por proposta por qualquer membro do Conselho Municipal de Educação.



### **Artigo 41.º (Competências)**

Compete aos grupos de trabalho o estudo dos problemas relacionados com as atribuições do Conselho Municipal de Educação, nomeadamente em razão das matérias a analisar ou dos projetos específicos a desenvolver:

- a) Analisar e apreciar os assuntos objeto da sua constituição;
- b) Apresentar os relatórios e/ou pareceres ao Conselho Municipal de Educação no prazo por este fixado;
- c) Diligenciar junto dos órgãos representados no Conselho Municipal de Educação a obtenção de elementos necessários à elaboração do estudo do assunto que lhe foi confiado.

### **Artigo 42.º (Composição)**

1. O número de membros de cada grupo de trabalho é fixado pelo plenário.
2. De entre os membros dos grupos de trabalho é nomeado um relator, podendo este ser coadjuvado por outros elementos do grupo.

### **Artigo 43.º (Funcionamento)**

1. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Educação convocar a primeira reunião.
2. As regras internas do funcionamento são da responsabilidade do grupo de trabalho.
3. Qualquer alteração na composição ou direção do grupo de trabalho deve ser comunicada ao Presidente do Conselho Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO VIII COMISSÃO PERMANENTE**

### **Artigo 44.º (Constituição)**

O Conselho Municipal de Educação pode deliberar a constituição de uma comissão permanente.

### **Artigo 45.º (Competências)**

1. Compete à comissão permanente:



- a) Acompanhar e articular, no âmbito do processo de aprofundamento da descentralização administrativa, na área da educação, a relação entre o Município e os Agrupamentos de Escolas;
- b) Emitir pareceres e recomendações sobre as matérias a apreciar e a submeter ao Conselho Municipal de Educação.

### **Artigo 46.º** **(Composição)**

1. A comissão permanente é composta por representantes do município e de cada um dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, integrando:
  - a) Um representante do Município, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;
  - b) Um representante da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, indicado pelo Delegado Regional de Educação da Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo;
  - c) Um representante de cada um dos Agrupamentos de Escolas e da Escola não Agrupada, indicados pelos respetivos Diretores;
  - d) Os representantes das associações de pais e encarregados de educação.
2. A comissão permanente é coordenada pelo representante do Município.

### **Artigo 47.º** **(Funcionamento)**

A comissão permanente reúne ordinariamente, pelo menos, de três em três meses e extraordinariamente sempre que convocada por qualquer um dos seus membros.

## **CAPÍTULO IX** **DA PUBLICIDADE DOS TRABALHOS**

### **Artigo 48.º** **(Atas)**

1. É obrigatório o registo em atas do que de essencial se tiver passado nas reuniões, indicando, designadamente, a data, a hora e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados e respetivas intervenções e a forma e o resultado das respetivas votações.
2. As atas são redigidas pelo apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação da competência da Câmara Municipal.



3. Poderão ser efetuadas gravações áudio das reuniões que se destinarão, exclusivamente, a ajudar à elaboração da ata ou a esclarecer dúvidas dos membros do Conselho Municipal de Educação acerca da sua fidelidade, não podendo ser utilizadas para quaisquer outros fins.
4. As atas são postas à aprovação na reunião seguinte à que dizem respeito.
5. Os membros e participantes poderão propor alterações ao texto da redação final da ata.
6. As alterações à ata devem ter a concordância da maioria dos membros presentes.
7. As retificações aceites serão incluídas na ata da reunião em que foram votadas.
8. Após aprovação, as atas são assinadas pelo Presidente e por quem as lavrou.

## **CAPÍTULO X DO REGIMENTO**

### **Artigo 49.º**

#### **(Entrada em vigor e publicação)**

1. O Regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação e dele é fornecido um exemplar a cada membro do Conselho Municipal de Educação.
2. Quando da instalação de um novo Conselho Municipal de Educação, enquanto não for aprovado e publicado o novo Regimento, continuará em vigor o anteriormente aprovado.

### **Artigo 50.º**

#### **(Interpretação e integração de lacunas)**

Compete à mesa, com recurso para o plenário, interpretar o Regimento e integrar as lacunas.

### **Artigo 51.º**

#### **(Alterações)**

1. O presente Regimento pode ser alterado pelo Conselho Municipal de Educação por proposta de pelo menos um terço dos seus membros.
2. Admitida qualquer proposta de alteração, a sua apreciação é feita por uma Comissão que poderá ser criada para o efeito.
3. As alterações do Regimento devem ser aprovadas por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções.
4. O Regimento, com as alterações inscritas no lugar próprio, é objeto de nova publicação.

# **ANEXO II**



# Revisão da Carta Educativa do Município de Mafra

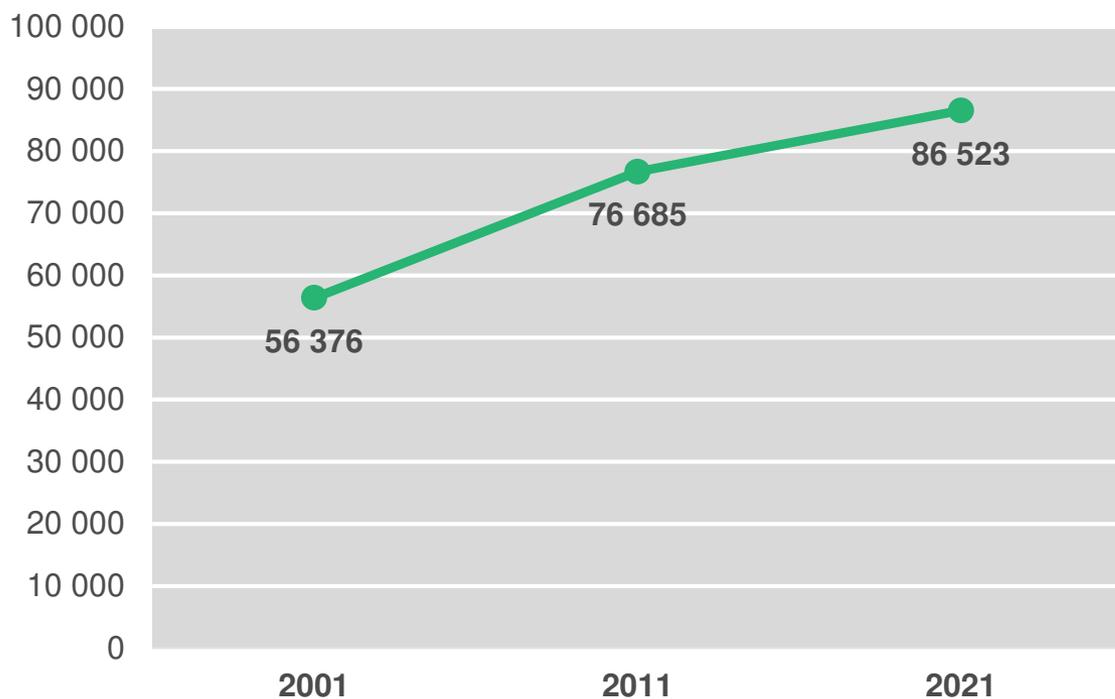
## Apresentação ao Conselho Municipal de Educação

15 de dezembro de 2021





EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO TOTAL RESIDENTE NO CONCELHO DE MAFRA, 2001-2021



Taxa de variação

	2001-2021	2011-2021
<b>CONTINENTE</b>	-4,8	-1,9
<b>AML</b>	7,9	1,7
<b>MAFRA</b>	53,5	12,8

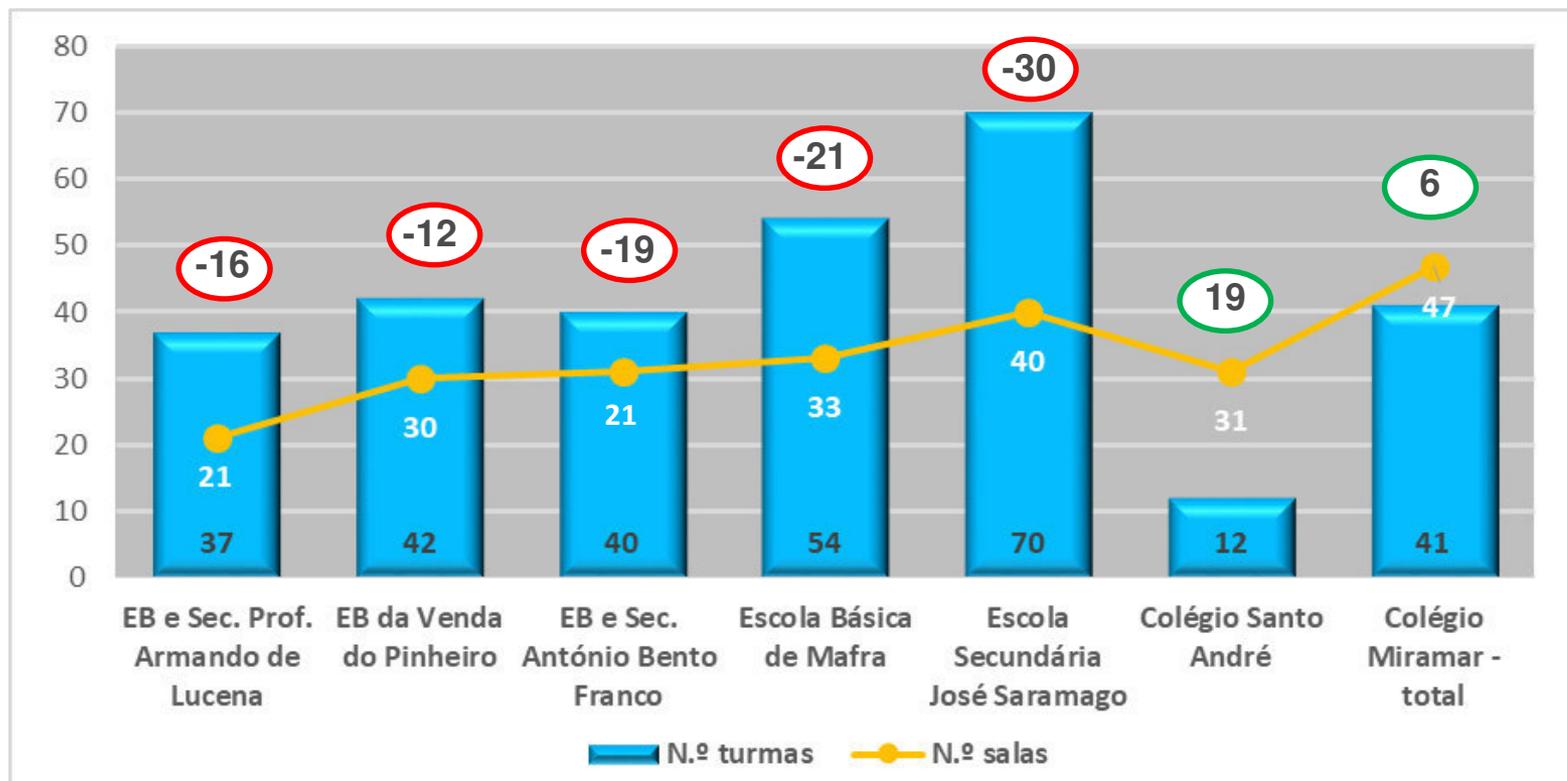
Fonte: INE - Estimativas Anuais da População Residente; PORDATA

**EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO TOTAL RESIDENTE NO CONCELHO DE MAFRA POR FREGUESIA 2011-2021**

Freguesias	População residente		% no Concelho 2021	Variação (%)
	2011	2021		2011/2021
Carvoeira	2 155	2840	3,3	31,8
Encarnação	4 798	4900	5,7	2,1
Ericeira	10 260	12368	14,3	20,5
Mafra	17 986	20792	24,0	15,6
Milharado	7 023	7651	8,8	8,9
Santo Isidoro	3 814	4403	5,1	15,4
UF Azeira e Sobral da Abelheira	4 316	4434	5,1	2,7
UF Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3 837	3978	4,6	3,7
UF Igreja Nova e Cheleiros	4 384	4684	5,4	6,8
UF Malveira e São Miguel de Alcainça	8 257	9637	11,1	16,7
UF Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés	9 855	10836	12,5	10,0
<b>Mafra</b>	<b>76 685</b>	<b>86 523</b>	<b>100,0</b>	<b>12,8</b>

Fonte: INE - Estimativas Anuais da População Residente; PORDATA

2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO: RELAÇÃO N.º DE TURMAS E DE SALAS POR ESCOLA



-73

**PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO**

Construção	Ampliação
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nova EBI/JI Mafra (4 salas JI + 8 salas 1.º CEB + 20 salas 2.º/3.º CEB)</li> <li>▪ Nova EB2,3 Milharado (25 salas)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ EB/S António Bento Franco (14 salas)</li> <li>▪ EB/S Prof. Armando de Lucena (14 salas)</li> <li>▪ JI Venda do Pinheiro (2 salas)</li> <li>▪ EB Prof. João Dias Agudo (2 salas 1.º CEB)</li> <li>▪ EB da Freguesia da Carvoeira (3 salas 1.º CEB)</li> </ul>
Reorganização	Outras ações
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Inclusão de ensino secundário na EB2,3 de Mafra</li> <li>▪ Inclusão de ensino secundário na EB2,3 da Venda do Pinheiro</li> <li>▪ Novo agrupamento: AE José Saramago</li> <li>▪ Transferência da EB de São Miguel de Alcainça para o AE Prof Armando de Lucena</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Divisão do AE de Mafra em dois agrupamentos</li> </ul>

(1) A capacidade foi calculada com base no número de lugares disponíveis, numa lógica de 1 turma (20 a 28 alunos) para cada sala regular e 0,5 turma (10 a 14 alunos) para cada sala específica: capacidade mínima= (N.º de salas regulares \* 20) + (N.º de salas específicas \* 10); capacidade máxima= (N.º de salas regulares \* 28) + (N.º de salas específicas \* 14).

**Capacidade total da rede pública, solidária e particular/cooperativa <sup>(1)</sup>**

Educação pré-escolar		1º CEB		2º e 3º CEB / Ensino secundário	
Pública	Total	Pública	Total	Pública	Total
83	123	184	197	235	333
1.660 a 2.075	2.460 a 3.075	3.680 a 4.416	3.940 a 4.728	4.700 a 6.580	6.660 a 9.324
83	123	184	197	235	333
Aumento de 6 salas		Aumento de 13 salas		Aumento de 73 salas	

**População escolar (2020/2021)**

Educação pré-escolar		1º CEB		2º e 3º CEB / Ensino secundário	
Pública	Total	Pública	Total	Pública	Total
1.741	2.427	3.479	3.729	6.013	8.168

**População a escolarizar 2023 (residentes)**

3 a 5 anos	6 a 9 anos	10 a 17 anos
3.350	4.744	9.669

(1) A capacidade foi calculada com base no número de lugares disponíveis, numa lógica de 1 turma (20 a 28 alunos) para cada sala regular e 0,5 turma (10 a 14 alunos) para cada sala específica: capacidade mínima= (N.º de salas regulares \* 20) + (N.º de salas específicas \* 10); capacidade máxima= (N.º de salas regulares \* 28) + (N.º de salas específicas \* 14).

### Vantagens

- Aproveitamento de terreno municipal para a construção da EBi/JI;
- Alargamento da oferta de ensino secundário;
- Aumento da capacidade da rede pública de 2.º e 3.º CEB e ensino secundário com 73 salas, de 1.º CEB com 13 salas e de JI com 6 salas;
- Verticalização de todos os agrupamentos de escolas;
- Integração da Escola não agrupada;
- Maior facilidade na transição entre ciclos;
- Maiores níveis de sociabilidade quer para as crianças quer para os agentes educativos com a existência de uma escola integrada;
- Melhoria das condições de funcionalidade e de conforto dos estabelecimentos;
- Redução dos custos de manutenção e funcionamento da rede resultantes da concentração das ofertas de ensino;
- Racionalização na gestão dos recursos humanos.

### Desvantagens/Ameaças

- Continuação da capacidade limitada ao nível da educação pré-escolar da rede pública face às projeções da população residente entre os 3 e os 5 anos de idade para 2023;
- Continuação da capacidade limitada no que respeita à oferta de 2º/3º CEB e ensino secundário da rede pública ao nível do concelho;
- Aumento dos encargos com manutenção e gestão do parque escolar;
- Num contexto de maiores restrições orçamentais e de ausência de financiamento, implica um esforço de investimento na construção de novo equipamento;
- Alterações da procura decorrentes das dinâmicas demográficas e outras variáveis externas.

**AE ERICEIRA**

Tipologia	JI	EB1	EB1/JI	EB2,3/S	TOTAL AE
N.º de estabelecimentos de educação e ensino	5	1	3	1	10
Intervenção Proposta	Manutenção	Manutenção	Ampliação da EB da Freguesia da Carvoeira (3 salas de 1.º CEB)	Ampliação (14 salas)	
Capacidade máxima (nº de alunos)	250	288	1 260	1 092	2 890

**AE MAFRA**

Tipologia	JI	EB1	EB1/JI	EB 2,3/S	TOTAL AE
N.º de estabelecimentos de educação e ensino	1	1	2	1	5
Intervenção Proposta	Manutenção	Manutenção	Manutenção	Inclusão de oferta de secundário	
Capacidade máxima (nº de alunos)	100	576	462	1 008	2 146

**AE PROF. ARMANDO DE LUCENA**

Tipologia	JI	EB1	EB1/JI	EB 2,3/S	TOTAL AE
N.º de estabelecimentos de educação e ensino	1	1	4	1	7
Intervenção Proposta	Manutenção	Manutenção	Manutenção	Ampliação (14 salas)	
Capacidade máxima (nº de alunos)	50	96	1 045	1 092	2 283

**AE VENDA DO PINHEIRO**

Tipologia	JI	EB1	EB1/JI	EB 2,3	EB 2,3/S	TOTAL AE
N.º de estabelecimentos de educação e ensino	3	1	3	1	1	9
Intervenção Proposta	Ampliação JI da Venda do Pinheiro (2 salas)	Manutenção	Ampliação da EB Prof. João Dias Agudo (2 salas de 1.º CEB)	Construção nova	Inclusão de oferta de secundário	
Capacidade máxima (nº de alunos)	325	384	802	700	938	3 149

**AE JOSÉ SARAMAGO**

Tipologia	Jl	EB1/Jl	ES	EBi c/ Jl	TOTAL AE
N.º de estabelecimentos de educação e ensino	2	1	1	1	5
Intervenção Proposta	Manutenção	Manutenção	Manutenção	Construção nova	
Capacidade máxima (nº de alunos)	325	802	700	938	2 603

<b>TOTAL ALUNOS</b>	<b>13 071</b>
<b>TOTAL ESTABELECIMENTOS</b>	<b>36</b>
<b>TOTAL AGRUPAMENTOS VERTICAIS</b>	<b>5</b>



## PRINCIPIOS GERAIS

Aprofundar e reforçar as medidas e iniciativas de promoção do sucesso educativo, entendido como um desafio e um compromisso de todos, que ultrapassa largamente o mero âmbito dos resultados escolares

Estimular a participação e a colaboração entre os atores do sistema educativo, da sociedade civil e da comunidade em geral na construção de projeto educativo de todos para todos

Promover a valorização da Escola e responder aos desafios da Equidade e da Inclusão na Educação

Fomentar a participação em iniciativas educativas de carácter informal e não formal como mecanismo complementar de promoção da aprendizagem ao longo da vida e aumento das qualificações da população adulta

**1**

**Promover a valorização dos contextos educativos e formativos**

**2**

**Reforçar a intervenção no combate ao insucesso e abandono escolar e promover o sucesso educativo**

**3**

**Contribuir para o reforço da identidade do território e a promoção da cidadania ativa**

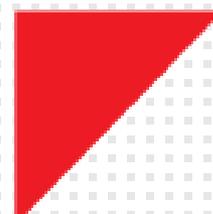
**4**

**Contribuir para o aumento das condições de empregabilidade dos jovens e adultos e promover a aprendizagem ao longo da vida**

**5**

**Estimular as dinâmicas que potenciam a relação- escola-comunidade e promover a atuação em rede institucional**

**OBRIGADA!**



—  
**Matosinhos**

R. Tomás Ribeiro, nº 412 – 2º  
4450-295 Matosinhos Portugal

Tel (+351) 229 399 150  
Fax (+351) 229 399 159

—  
**Lisboa**

Rua Duque de Palmela, nº 25 – 2º  
1250-097 Lisboa Portugal

Tel (+351) 213 513 200  
Fax (+351) 213 513 201

—  
[geral@quaternaire.pt](mailto:geral@quaternaire.pt)

[www.quaternaire.pt](http://www.quaternaire.pt)

[www.facebook.com/QuaternairePortugal](https://www.facebook.com/QuaternairePortugal)